



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SAÚDE - SRP

SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) E AOS PACIENTES PERTENCENTES AO CADASTRO DE MEDICAMENTOS TIPO EXCEPCIONAL, CONFORME RELAÇÃO, PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COREAÚ/CE, através de seu Ordenador de Despesas, publica **ADENDO** junto ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SAÚDE - SRP**, tendo em vista a necessidade de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, fazendo-se mister a elaboração de adendo ao edital, garantindo o cumprimento dos princípios básicos da **IGUALDADE**, da **PROIBIDADE ADMINISTRATIVA**, da **LEGALIDADE**, da **IMPESSOALIDADE** e da **MORALIDADE**, previstos na própria lei de licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal. Do exposto, faz constar que:

EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Onde se lê:

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

OBS.: Diante dos efeitos da Pandemia de COVID-19, caso as licitantes interessadas ainda não tenham concluído o Balanço Patrimonial do exercício 2019, serão aceitos excepcionalmente o Balanço Patrimonial de 2018, devendo de igual forma ser apresentado na forma da Lei.

6.5.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

Paul



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



6.5.4 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.5.5 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

II - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DEFIS e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

Leia-se:

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.5.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A, Balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado

OBS.: Diante dos efeitos da Pandemia de COVID-19, caso as licitantes interessadas ainda não tenham concluído o Balanço Patrimonial do exercício 2019, serão aceitos excepcionalmente o Balanço Patrimonial de 2018, devendo de igual forma ser apresentado na forma da Lei.

6.5.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ



6.5.4 - Apresentar Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

6.5.5 - A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar junto aos documentos habilitatórios, para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, os seguintes documentos:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e suas alterações posteriores.

II - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DEFIS e respectivo recibo de entrega em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, com firma reconhecida.

6.5.6 - As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006 e suas alterações posteriores, estas estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei, desde que apresentem:

- a) Comprovante de opção pelo Sistema Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) Declaração Anual do Simples Nacional - DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS.

(Incluído pelo Adendo nº 01 ao Edital)

Coreaú (Ce), 19 de Agosto de 2020.


JOSE THIAGO DE AGUIAR ALBUQUERQUE
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Ciente em 19/08/2020:


CUSTÓDIO AZEVEDO PESSOA NETO
PREGOEIRO OFICIAL